



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

Avenida Antônio Marques, S/N – Centro – Tele fax. (75) 3296 2382
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO.

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 121, § 5º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Nº 302/2010.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2010

Modifique a redação dos arts. 1º e 2º, do Projeto de Lei nº 302/2010, que cuida da autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento para o exercício de 2010, os quais terão a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos e adicionais suplementares estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 5º da Lei Orçamentária Anual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do mesmo, de acordo com estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, inciso I e Parágrafo 1º da Lei 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso II, parágrafo 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) Decorrentes de anulação parcial ou de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas autorizadas.”

Art. 2º. – Fica modificado o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares estabelecidos pelo art. 5º, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Orçamentária Anual de nº 276/2009 e pelo art. 1º, das leis de nº 285 e 291/2010 que dão a autorização do percentual de 5% (cinco por cento) cada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

Avenida Antônio Marques, S/N – Centro – Tele fax. (75) 3296 2382
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

totalizando 15% (quinze por cento), para o percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Sala das Sessões da Câmara Município do sítio do Quinto, 29 de novembro de 2010.

CARLEON OLIVEIRA SOUZA
VEREADOR